

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE SAÚDE

RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA: FRANCISCA MARIA BEZERRA DOS SANTOS

ORGÃO PARTICIPANTE:

- SEC. DE SAÚDE;

1.0 – APRESENTAÇÃO

1.1 Trata-se de termo de referência para subsidiar o processo de **SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, ADAPTADO EM UNIDADE MÓVEL, PARA PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE NOVA RUSSAS/CE.**

2.0 JUSTIFICATIVA

2.1 - A Secretaria de Saúde do Município de Nova Russas, vêm após realizado planejamento visando atender a demanda de locomoções, apresentar normas e planilhas que visam suprir esta necessidade.

Contudo, foi elaborada pauta de forma a visualizar cada Secretaria assim como suas respectivas peculiaridades. Desta feita, a Secretaria estabeleceu suas prioridades e o veículo que lhe atende melhor diante de cada situação. As quantidades levantadas fazem face as expectativas de suas próprias demandas.

Por outra ótica, a Contratação destes serviços serão de relevância para o bom andamento da coisa pública, de modo a faz jus à sua própria razão de ser, prestar serviços em diversas áreas aos Municípios de Nova Russas.

A locação pretendida, atenderá o princípio da Eficiência, da legalidade como também da finalidade Pública.

3.0 - OBJETO

O objeto do presente termo versa sobre **SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, ADAPTADO EM UNIDADE MÓVEL, PARA PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE NOVA RUSSAS/CE.**

3.1 DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1.1 A CONTRATADA disponibilizará o veículo para vistoria em até 05 (cinco) dias contados a partir da convocação formal e, em igual número de dias para início dos serviços, objeto desta licitação, após a emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE.

3.1.2 O veículo disponibilizado para locação deverá atender às especificações contidas no projeto básico, em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental,



regulamentadas pelo DENATRAN E DETRAN-CE, bem como todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

3.1.3 O bem poderá ser alterado no curso da execução contratual, mediante apresentação de justificativas aceitas pela Administração e desde que mantidas as especificações técnicas contidas na proposta.

3.1.4 A locação do bem se dará mediante a disponibilização dos veículos e nos locais indicados pelo órgão contratante.

3.1.5 O bem deverá corresponder às especificações contidas neste documento.

3.1.6 A CONTRATADA deverá disponibilizar o bem devidamente licenciado.

3.1.7 O bem será utilizado no regime de valor mensal.

3.1.8 A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela manutenção preventiva e manutenção corretiva do bem e os equipamentos neles instalados, entendendo-se como preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo e/ou do equipamento) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas.

3.1.9 Serão consideradas como manutenção preventiva, além das indicadas pelo fabricante, obrigatoriamente: as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, fluido aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo, combustível e ar, amortecedores, itens de suspensão no geral, e outros necessários ao perfeito funcionamento dos bens.

3.1.10 A CONTRATADA deverá realizar a lavagem completa dos bens sempre que necessário.

3.1.11 A CONTRATADA deverá proceder ao rodízio de pneus a cada revisão preventiva, bem como à verificação do balanceamento do conjunto roda – pneus, e conferência do alinhamento da direção.

3.1.12 Os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próxima de 3 mm, sendo que a identificação deste item é feita pela TWI (Thread Wear Indicators).

3.1.13 Os serviços poderão ser executados pela CONTRATADA em sua sede ou em empresa por ela determinada.

3.1.14 A CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de 2 (duas) horas, o bem que esteja indisponível, seja em razão de sinistros, revisão, reparos mecânicos, má conservação ou más condições de segurança.

3.1.15 As substituições deverão ocorrer nas dependências do órgão contratante, podendo, em situações excepcionais, mediante autorização expressa do gestor do contrato, ocorrer nas dependências da CONTRATADA.

3.1.16 Não havendo substituição do veículo, por qualquer motivo, no prazo previsto, fica resguardado ao órgão contratante o direito de utilizar-se de outros meios, sendo, neste caso, a locação considerada como não realizada, portanto, não cabendo faturamento e a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no contrato.

3.1.17 A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados.

3.1.18 Antes de realizar o pagamento, a CONTRATADA deverá aguardar a conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação.

3.1.19 Ao órgão CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição de serviços ou fornecimentos considerados inadequados pelo gestor.

3.1.2 DO REFERENCIAL DE PREÇOS E ORÇAMENTO BÁSICO

3.1.2.1 De posse das pautas com as especificações e quantitativos, os órgãos requisitantes procederam à obtenção do referencial de preços, encaminhando-as à Comissão de Compras (Setor de Compras)





da Prefeitura Municipal de Nova Russas para pesquisa mercadológica e composição do orçamento básico. Neste método foram considerados os preços praticados por empresas especializadas e conhecida no ramo da atividade econômica.

3.1.2.1 O orçamento básico por órgão está disposto da seguinte forma:

Sec. Saúde	R\$ 187.520,04
------------	----------------

3.1.2.1 O objeto será distribuído da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	QTD / MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	<p>1 - VEICULO ESPECIAL DO TIPO ÔNIBUS (LINHA TRUCK - BUS) ADAPTADO PARA UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO, COM MOTORISTA, 02 (DUAS) PORTAS, COM MODELO MÍNIMO DO ANO DE 2008, MOVIDO A DIESEL, MOTORIZAÇÃO DE 218 À 303CV, TRACÇÃO TRASEIRA, CÂMBIO MANUAL E DIREÇÃO HIDRÁULICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA RUSSAS/CE.</p> <p>2 - ADEQUAÇÕES EXTERNAS 2.1 - COBERTURAS EXTERNA (TOLDOS) UMA COBERTURA TIPO TOLDO RETRÁTIL CONFECCIONADO EM LONA FIXADOS EXTERNAMENTE NA LATERAL, E ESTRUTURA DE TUBO DE AÇO REDONDO DO TIPO METALON, TRATADO E PINTADO.</p> <p>3 - ADEQUAÇÕES INTERNAS - COMPOSIÇÃO DOS AMBIENTES 3.1 - HABILITÁCULO DO MOTORISTA HABITÁCULO DO MOTORISTA ORIGINAL DO VEÍCULO - AMBIENTE DOTADO DE BANCO DO MOTORISTA (ORIGINAL DO VEÍCULO) - 01 SALA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO; - 01 RECEPÇÃO APÓS O CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO; - 01 CONSULTÓRIO DE ATENDIMENTO MÉDICO;</p> <p>3.2 - CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO SALA COLETIVA, EM AMBIENTE ISENTO DE SALIÊNCIAS DO TIPO REVESTIDO EM FÓRMICA; MOBILIÁRIOS: GABINETES E ARMÁRIOS - TODOS CONFECCIONADOS EM MDF COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO INTERNO E EXTERNO, COM ACABAMENTO TEXTURIZADO EM 2 CORES, PUXADORES METÁLICOS TIPO ALÇA. OS CANTOS E BORDAS SERÃO DEVIDAMENTE BOLEADOS (ARREDONDADOS) PARA EVITAR ESCORIAÇÕES NOS USUÁRIOS. TODAS AS GAVETAS SERÃO INSTALADAS COM CORREDIÇAS METÁLICAS E MECANISMO DE TRAVAMENTO (EVITA ABERTURA DURANTE A LOCOMOÇÃO DA UNIDADE).</p> <p>3.3 - CONSULTÓRIO MÉDICO SALA COLETIVA, EM AMBIENTE ISENTO DE SALIÊNCIAS DO TIPO REVESTIDO EM FÓRMICA; MOBILIÁRIOS: GABINETES E ARMÁRIOS - TODOS CONFECCIONADOS EM MDF COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO INTERNO E EXTERNO, COM ACABAMENTO TEXTURIZADO EM 2 CORES, PUXADORES METÁLICOS TIPO ALÇA. OS CANTOS E BORDAS SERÃO DEVIDAMENTE BOLEADOS (ARREDONDADOS) PARA EVITAR ESCORIAÇÕES NOS USUÁRIOS. TODAS AS GAVETAS SERÃO INSTALADAS COM CORREDIÇAS METÁLICAS E MECANISMO DE TRAVAMENTO (EVITA ABERTURA DURANTE A LOCOMOÇÃO DA UNIDADE).</p> <p>4 - EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS - 02 (DOIS) APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT EMBUTIDO COM POTÊNCIA, DE NO MÍNIMO 9.000 BTU(S), UM EM CADA CONSULTÓRIO. - 01 (UM) APARELHO EXAUSTOR DE AR SATURADO COM VAZÃO DE NO MÍNIMO 125 M³/H; - LUMINÁRIAS COM LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 2X20W, COM REATORES ELETRÔNICOS (BI-VOLTS); EMBUTIDAS NO TETO INTERIOR DA UNIDADE;</p>	1	12	R\$ 15.626,67	R\$ 187.520,04

[Handwritten signature]





<p>- 01 (UM) KIT DISPLAY PARA SABONETE LIQUIDO E TOALHEIRO; - 02 (DOIS) REFRIGERADOR DO TIPO FRIGOBAR DE 80 LITROS, UM EM CADA CONSULTÓRIO.</p> <p>5 – EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS: - 01 (UM) CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPOSTO POR: - CADEIRA – TOTALMENTE AUTOMÁTICA BASE EM AÇO MACIÇO PROTEGIDA, SISTEMA DE ELEVAÇÃO POR MOTO REDUTOR DE ROSCA SEM FIM; COM VOLTA A ZERO, MOVIMENTOS DE SUBIDA E DESCIDA DO ASSENTO E ENCOSTO; ESTOFAMENTO REVESTIDO EM PVC LAMINADO E SEM COSTURAS COM CANTOS ARREDONDADOS; - EQUIPO ACOPLADO À CADEIRA, BRAÇO ARTICULÁVEL COM TRAVAMENTO MECÂNICO ATRAVÉS DE HASTE LOCALIZADA NA LATERAL DO BRAÇO; MANGUEIRAS LISAS, SEM RANHURAS OU ESTRIAS, PEDAL PROGRESSIVO; RESERVATÓRIO DE ÁGUA TRANSLÚCIDO E PRESSURIZAÇÃO AUTOMÁTICA; CAIXA DE COMANDO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO; COMPOSTO POR SERINGA TRIPLICE DE BICO GIRATÓRIO AUTOCLÁVEL; 01 (UM) TERMINAL TRIPLO COM SPRAY PARA ALTA ROTAÇÃO E 01 (UM) TERMINAL TRIPLO COM SPRAY PARA MICROMOTOR; - REFLETOR DE LED, COM CABEÇOTE COM ACABAMENTO LISO, GIRO LIVRE DE 620º; PUXADORES BILATERAIS; BRAÇO ARTICULÁVEL, MOVIMENTO HORIZONTAL E VERTICAL; ESPELHO MULTIFACETADO; - UNIDADE DE ÁGUA (AUXILIAR) – ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM TUBO DE AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO; - CUBA REMOVÍVEL, COM RALO PARA RETENÇÃO DE SÓLIDOS COM CONDUTOR DE ÁGUA CONSTITUÍDO EM AÇO INOX; DOTADO DE UM SUGADOR PARA SALIVA E SANGUE, COM SISTEMA DE VÁLVULA PNEUMÁTICO, COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO; FILTRO INTERMEDIÁRIO DE FÁCIL ACESSO PARA LIMPEZA; SAÍDAS DE AR COMPRIMIDO E ÁGUA PRESSURIZADA; TOMADA ELÉTRICA DE 3 PINOS. - 01 (UM) MOCHO A GÁS COM ESTOFAMENTO SEM COSTURAS, APOIO LOMBAR; ASSENTO ERGONÔMICO. SISTEMA DE ELEVAÇÃO MECÂNICA COM ALAVANCA DE FÁCIL ACIONAMENTO. - 01 (UMA) AUTOCLAVE COM CÂMARA EM AÇO INOX, CAPACIDADE DE 21 LITROS. VÁLVULA ANTIVÁCUO, SELO DE SEGURANÇA; PAINEL DE CONTROLE COM LEDS E BOTÕES, INDICATIVOS DAS FUNÇÕES, MANÔMETRO COM ESCALAS DE PRESSÃO E TEMPERATURA, PUXADOR COM SISTEMA DE SEGURANÇA PARA DESPRESSURIZAÇÃO AUTOMÁTICA; (DUAS) BANDEJAS COM SUPORTE EM AÇO INOXIDÁVEL. - 01 (UM) COMPRESSOR ODONTOLÓGICO 40L 220V 2HP.</p> <p>6 – EQUIPAMENTOS SALA MÉDICA 01 (UMA) MACA FIXA, PARA EXAMES CLÍNICOS E GINECOLÓGICOS; 01 (UMA) ESCADA, COM 02 (DOIS) DEGRAUS REVESTIDOS COM MATERIAL ANTIDERRAPANTE NO PISO E ESTRUTURA TUBULAR; 01 (UMA) MESA FIXA, COM 02 CADEIRAS, UMA PARA O MÉDICO E OUTRA PARA O PACIENTE.</p>				
--	--	--	--	--

3.1.2.2 O presente objeto tem orçamento básico estimado em sua totalidade em **R\$ 187.520,04 (cento e oitenta e sete mil, quinhentos e vinte reais e quatro centavos)**, conforme planilha de orçamento na seção “da divisão do objeto”, deste projeto.

4.0 DO MÉTODO LICITATÓRIO E DIVISÃO DO OBJETO

4.1 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1.1 Foi eleita a modalidade **PREGÃO**, tendo em vista que o objeto pretendido atende a hipótese de serviço comum previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/2002, na sua forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO (GLOBAL)**, destinados à **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, com modo de disputa aberto e fechado.





5.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da Ata de Registro e Preços correrão pela Dotação Orçamentária: 0901.10.301.0018.2046, ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39.00, FONTE DE RECURSOS: 1211000000.

6.0 - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 - O objeto será solicitado conforme necessidade, de acordo com as especificações do edital, no Termo de Referência e instrumento contratual.

6.2- A execução do fornecimento será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio do órgão CONTRATANTE.

6.3- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do órgão CONTRATANTE.

7.0-PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

7.1 - PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produtos licitados, inclusive a margem de lucro.

7.2 - PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pelo órgão CONTRATANTE.

7.2.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

7.2.3- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susgado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o órgão CONTRATANTE.

7.2.4- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela CONTRATADA, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.3-REAJUSTE: O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice Nacional de Custo de Construção – INCC (Fundação Getúlio Vargas FGV).

7.4-REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, “d” da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.



apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pela Comissão Permanente de Licitação quanto à sua autenticidade e o seu prazo de validade.

8.2-Habilitação Jurídica:

8.2.1-No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2-No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada

- EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.3-Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis em que opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.2.4-No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.2.5- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, neste caso, o Certificado de Registro na Agência Reguladora do Estado do Ceará – ARCE, de acordo com o lote a que concorre, ou seja, o que se relacionar com transporte intermunicipal de pessoas;

8.2.6-Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.3-REGULARIDADES FISCAL E TRABALHISTA:

8.3.1-Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do Ministério da Fazenda;

8.3.2-Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3-Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.5-Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.6-Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.3.6.1-Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.7-Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

8.4-QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.4.1-Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;



8.4.2-No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.4.3-Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação do número da página transcrito do Livro Diário e registrado na Junta Comercial, ou autenticado através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, nos termos do Decreto 8.683/16, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.4.2.1-As empresas criadas a menos de um exercício financeiro deverão apresentar balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou no órgão de registro equivalente, ou autenticado através do SPED, nos termos do Decreto 8.683/16, observando-se as exceções previstas nos normativos.

8.4.3-O balanço e demonstrações solicitados deverão conter dados que comprovem o registro na Junta Comercial e o Termo de Autenticação do Livro Digital, ou com a autenticação de órgão de registro equivalente, ou através do SPED.

8.4.4-Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção dos seguintes índices:

8.4.4.1-Índice de Liquidez Corrente – ILC, igual ou superior a 1,0, a ser obtido pela fórmula:

$$ILC = AC / PC$$

Onde:

AC é o ativo circulante; e

PC é o passivo circulante.

8.4.4.2-Índice de Endividamento – IE, igual ou inferior a 0,75.

Este índice mostrará a relação entre Capital de Terceiros (Passivo Circulante e Não Circulante) e os bens e direitos da empresa (Ativo Total), a ser calculado pela fórmula:

$$IE = \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante} / \text{Ativo Total}$$

8.4.5-O licitante deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.5-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

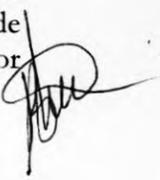
8.5.1- Registro ou inscrição da licitante e de seus responsáveis técnicos no CRA (Conselho Regional de Administração);

8.5.2- **CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:** comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, que será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, devidamente registrados no CRA;

8.5.2.1 Caso o atestado não contenha as características dos veículos, quantidades e prazos, deverá estar acompanhado de contrato de prestação de serviços que o deu origem ou outro documento equivalente que contenha essas informações;

8.5.2.1.1 Considerar-se-á apta tecnicamente a empresa que tiver operado com no mínimo 50% dos quantitativos licitados, durante um período mínimo de 6 (seis) meses, relativamente ao lote que concorre;

8.5.3- **CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:** comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior da área da Administração devidamente registrado junto ao CRA, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, que será feita por





atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no CRA e acompanhados do RCA (registro de comprovação de aptidão);

8.5.3.1 Caso o atestado não contenha as características dos veículos, quantidades e prazos, deverá estar acompanhado de contrato de prestação de serviços que o deu origem ou outro documento equivalente que contenha essas informações;

8.5.3.1.1 Considerar-se-á apto tecnicamente o profissional que tiver gerenciado o mínimo 50% dos quantitativos licitados, durante um período mínimo de 6 (seis) meses, relativamente ao lote que concorre;

8.5.4 Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior

8.5.4.1-Para fins de comprovação da veracidade das referidas atestações, o Pregoeiro poderá promover diligência, exigindo documentos fiscais e/ou contratuais conforme estabelece o §3º do art. 43 da lei de licitações;

8.6-Todos os licitantes deverão apresentar, ainda, no envelope nº 1:

8.6.1-Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, conforme modelo em anexo.

8.6.2-Declaração de inexistência de impedimentos para licitar e contratar com a administração pública, conforme modelo em anexo.

8.7-Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.8-Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.8.1-Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.8.2-Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.9-A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitada, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.10-Constatao o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante estará habilitado para a fase de classificação.

9.DA APRESENTAÇÃO DOS VEÍCULOS, DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. É facultado ao Pregoeiro a adjudicação do objeto quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente;

9.1.1 - Após conclusão da etapa de habilitação, a vencedora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, após conhecimento da convocação, para apresentar o veículo, para vistoria prévia por responsável técnico do Município, no pátio da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, sito à Rua Dr. Almir Farias, s/n, Centro, Nova Russas, devendo o objeto ser adjudicado apenas





após emissão de relatório de conformidade devidamente aprovado pela Ordenadora de despesas da Secretaria de Saúde.

9.1.1.1 - O veículo apresentado deverá ser compatível com o proposto no processo, e encontrar-se em titularidade da licitante, independente da mesma figurar como locatária do bem;

9.1.2 - Caso a licitante vencedora, não apresente a veículo exigido no item 9.1.1, esta será desclassificada no processo, e então novamente se convocará para apresentação do veículo, obedecendo a ordem de classificação registrada no processo licitatório;

9.2. A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

9.3. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos lotes, serão registrados na Ata de Registro de Preços.

9.4. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante ao gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

9.5. Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

9.6. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10.1-DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1.1-Permitir o livre acesso dos empregados da contratada ao local do serviço;

10.1.2-Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da contratada;

10.1.3-Acompanhar e fiscalizar o andamento do serviço, por intermédio do Fiscal designado em Portaria pelo órgão contratante do Município.

10.1.4-Autorizar quaisquer outros serviços pertinentes ao serviço principal, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido à manifestação técnica do órgão contratante e análise jurídica pela Procuradoria Geral do Município.

10.1.5-Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas formalmente pelo(s) Fiscal(is) do contrato, pelo órgão contratante ou com as especificações constantes do edital e de seus anexos.

10.1.6-Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes do edital e seus anexos;

10.1.7-Atestar as faturas correspondentes e fiscalizar o serviço, por intermédio de Fiscal(is) do órgão contratante, especialmente designado(s) para esse fim.

11.1-DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

11.1.1-Assinar o contrato no prazo estipulado.

11.1.2-Executar os serviços de acordo com o disposto no Projeto Básico e no contrato derivado desta licitação.

11.1.3-Informar à Contratante, formalmente, por intermédio do(s) Fiscal(is) do contrato, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade da execução contratual.

11.1.4-Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço, tais como:

11.1.4.1-Pagamento de salários;

11.1.4.2-Contratar e pagar seguros de acidentes;





- 11.1.4.3-Quitar taxas, impostos e contribuições referentes ao objeto contratado;
- 11.1.4.4-Pagamento de indenizações sejam elas de qualquer natureza; e,
- 11.1.4.5-outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela Administração Pública em qualquer das esferas de governo.
- 11.1.5-Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do Município, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o Ente;
- 11.1.6-Manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Município;
- 11.1.7-Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão contratante;
- 11.1.8-Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do serviço;
- 11.1.9-Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução do serviço ou no recinto do Município;
- 11.1.10-No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita ao órgão contratante, através do(s) Fiscal(is) da obra, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços.
- 11.1.11-Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;
- 11.1.12-Prestar a garantia em relação aos serviços, exigida pelo presente edital, conforme o disposto no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93 e neste edital;
- 11.1.13-Comunicar ao órgão contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 11.1.14-Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;
- 11.1.15-Submeter à aprovação da Unidade de fiscalização do órgão contratante, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;
- 11.1.16-Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- 11.1.17-Cumprir com todas as demais obrigações constantes do projeto básico, relativas a cada serviço executado.

12.3-DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

12.3.1-À contratada caberá, ainda:

- 11.3.1.1-Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
- 12.3.1.2-Assumir também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do Município;



12.3.1.3-Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

12.3.1.4-Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação decorrente deste PREGÃO.

12.3.1.5-A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Município de Nova Russas/CE, nem poderá onerar o objeto deste PREGÃO, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva para com o Município de Nova Russas/CE.

13.0-DAS PENALIDADES

13.1-O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a contratada à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

13.2-Pela inexecução total ou parcial do objeto deste PREGÃO, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.3-Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

13.4-Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração, em relação a eventos potencialmente lesivos, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.5-As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-se os valores nos pagamentos subsequentes a serem efetuados.

14.0-DA RESCISÃO

14.1-A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

14.2-Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3-A rescisão do contrato poderá ser:

14.3.1-Determinada por ato unilateral e formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei de Licitações, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

14.3.2-Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; e

14.3.3-Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

14.3.4-A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.0-DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

15.1- Após concluído, o serviço será recebido provisoriamente pelo órgão contratante, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes. O órgão contratante poderá contestar o recebimento, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da comunicação escrita encaminhada pela contratada.

15.2- O recebimento definitivo do serviço será efetuado por Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, necessário à observação, ou à vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

15.3- O serviço somente será considerado concluído e em condições de ser recebido, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela contratada e atestada sua conclusão pelo órgão contratante.

17. EXIGÊNCIA DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA

17.1- Junto à proposta de preços em campo próprio no sistema, sob pena de desclassificação pelo não cumprimento, os licitantes deverão encaminhar planilha de composição de preços para cada item proposto devidamente identificado, para exame, com a apresentação discriminada dos encargos sociais e de encargos complementares e, minimamente as informações relativas aos custos com pessoal, manutenção, depreciação dos bens etc, podendo utilizar-se de modelos próprios, contanto que contenham as informações necessárias de composição do preço, devendo acompanhar, ainda, relação explícita dos bens e declaração formal de sua disponibilidade.

18. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

18.1 - Quando constatado defeito e/ou necessidade de troca de peças, o contratado deverá responsabilizar-se pela manutenção do veículo.

18.2 - O veículo fornecido deverá ser de propriedade da contratada e está em perfeitas condições de uso e apresentação, nas características originais de fábrica e adaptados de acordo com o específico neste termo, contendo os acessórios adicionais descritos e com os equipamentos obrigatórios exigidos pela Legislação de Trânsito.

18.3 - Entregar o veículo em perfeito Estado com pneus em perfeitas condições de uso e de segurança.

O veículo só poderá ser recebido pela Secretaria Municipal, após as adaptações contidas neste anexo serem devidamente registradas e licenciadas pelos órgãos competentes.

18.4 - A contratada deverá manter todos os itens e equipamentos em perfeito estado de conservação e funcionamento, sendo passível de aplicação das penalidades previstas, quando comprovada a desconformidade e /ou inoperância do equipamento.

18.5 - Responsabilizar-se total, integral, direta e indiretamente às CONTRATANTES ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, tais como a indenização do civis, trabalhistas, previdenciárias, de transporte, armazenamento ou de qualquer natureza, não reduzindo ou excluindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração.

18.6 - Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO exigidas.

18.7 - É de responsabilidade da contratada o fornecimento de mão de obra qualificada, peças genuínas e componentes de reposição; ferramental; instrumental; transporte; supervisão de todos os serviços a serem executados.





Nova Russas
PREFEITURA



18.8 - É vedada a subcontratação do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela por terceiros.

19. CONSIDERAÇÕES FINAIS

19.1 No que for omissivo o texto do presente termo, aplicar-se-á as regras do instrumento convocatório.

Nova Russas/CE, 16 de julho de 2021.


FRANCISCA MARIA BEZERRA DOS SANTOS
Ordenadora de despesas da Secretaria de Saúde



Rua Padre Francisco Rosa, 1388
Centro - CEP 62200-000
Nova Russas - Ceará - Brasil
88 3672-6330

www.novarussas.ce.gov.br

 @prefeituradenovarussas

PREGÃO ELETRÔNICO SS-PE009/2021
ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS VENCEDORA

OBJETO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, ADAPTADO EM UNIDADE MÓVEL, PARA PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE NOVA RUSSAS/CE, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01					
02					
03					
VALOR TOTAL					

Prazo de Início de Execução: 05 (cinco) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço.

Prazo de validade da Proposta de Preços: 60 (sessenta) dias, conforme estabelecido em edital.

Declaramos de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução do fornecimento referentes a tributos, encargos sociais, e demais ônus atinentes à execução do objeto desta licitação;

Declaramos de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta de Preço está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Data:

OBS.: COTAR OS ITENS IDENTIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.





ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO
DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de NOVA RUSSAS/CE, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de NOVA RUSSAS/CE, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), _____ de _____ 20____.

DECLARANTE





ANEXO V
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Nº _____

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Nova Russas, através da secretaria ***** e a Empresa *****, abaixo qualificados, para o fim que nele se declara.

O MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, ESTADO DO CEARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º _____ e CGF sob o N.º _____, através da(o) _____, neste ato representada por _____, Sr(a). _____, apenas denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a pessoa jurídica _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ e C.G.F. sob o n.º _____ neste ato representada por _____, portador(a) do CPF n.º _____, apenas denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação procedida do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º SS-PE009/2021**, tudo de acordo com as normas gerais da Lei 8.666/93 e atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1 - O presente CONTRATO tem como fundamento a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a **PREGÃO ELETRÔNICO N.º SS-PE009/2021** e seus Anexos, devidamente homologada pelo gestor da pasta e a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O objeto da presente avença é xxxxxxxx, em execução indireta, sob regime de empreitada por preço global, na conformidade do Termo de Referência, parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 -O valor global da presente avença é de R\$ _____ (_____), a ser pago em conformidade com a execução dos serviços prestados no período respectivo, mediante atesto do recebimento do serviço prestado e notas fiscais/faturas, observadas a condições da proposta adjudicada.

3.2-Os pagamentos serão feitos de acordo com a realização dos serviços, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal, de acordo com os valores contidos na Proposta de Preços do licitante em conformidade com projeto básico.

3.3-Por ocasião da realização dos serviços o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Nova Russas-CE, acompanhado das Certidões Federais, Estaduais e Municipais.

3.4 - O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.5 - **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.



3.6 - Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1- O presente instrumento vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a emissão da ordem de serviços, nos locais determinados pela Unidade Gestora, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUINTA - DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - A realização dos serviços será de acordo com as solicitações requisitadas pela Contratante, devendo os mesmos serem executados após o recebimento da respectiva Ordem de serviço, junto à sede da Secretaria Municipal competente, ou onde for mencionado na respectiva Ordem de serviço;

5.2 - O recebimento dos serviços será efetuado nos seguintes termos:

5.2.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

5.2.2 - Definitivamente após verificação da qualidade e quantidade do serviço, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS- RECURSOS ORDINÁRIOS** através da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s), respectivamente:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESAS

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A Contratada para realizar os serviços, objeto do presente Contrato obrigará-se a:

7.1.1 - Cumprir integralmente as disposições do Contrato;

7.1.2 - Responsabilizar-se pela realização dos serviços objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento;

7.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral;

7.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.5 - Atender com presteza e dignidade o(s) serviço(s) objeto deste Contrato;

7.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada;

7.1.7 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

7.1.8 - Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obrigará-se a:

8.1.1. Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos.

- 8.1.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na realização dos serviços objeto deste Contrato;
- 8.1.3. Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada a execução do objeto contratual;
- 8.1.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.
- 8.1.5. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a prestação dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 - À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e suas demais alterações.

9.2 - A Contratada, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

9.2.1 - Advertência

9.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

9.2.2.1- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na prestação dos serviços, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

9.2.2.2- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

9.3- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/realização dos serviços, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

9.3.1- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

9.4 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura de Nova Russas pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais.

9.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

10.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

10.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

10.3.1 - Omissão de pagamento pela Contratante;

10.3.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

10.3.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

10.3.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, CANCELAMENTO, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.
12.2 - A Prefeitura Municipal, se reserva no direito de revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à Contratada o direito de reclamação ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 - A publicação resumida do instrumento deste contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

16.1 - O Contratante e a Contratada vincula-se plenamente ao presente Contrato, ao instrumento convocatório, bem como a proposta formulada, no que esta não contrariar aquele.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

17.1 - Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e demais Legislações em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

13.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Nova Russas - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Nova Russas-CE, ___ de ___ de ___.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:P

